



Lei nº 863/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Associação de Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o equipamento para a Associação a seguir descrita:

I. Para AGROSAR - Associação dos Pequenos Agricultores da Linha São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.134/0001-09 – 01 (uma) carreta basculante manual de 5 toneladas, com carroceria de madeira, eixo Tandem, cor azul, Marca Vencedora Maqtron.

Art. 2º. A respectiva Associação não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 10 de maio de 2028, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6577
Data: 14 / 11 / 18
Página(s): 27